



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

EMPRESA: T. D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

CNPJ SOB O Nº 36.188.164/0001-31

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**, conforme quantitativos e remoções descritos no Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, exceto os acréscimos de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

Empresa **T. D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.188.164/0001-31, Inscrição Municipal sob o nº 227471 e Inscrição Estadual sob o nº 455.272.195.115, com sede/endereço na Avenida Washington Luiz nº 377, Vila São Carlos, CEP 13.847-120, na cidade de Mogi Guaçu (SP), telefone (19) 3818-0542 e e-mail: t.d.distribuidoraguacu@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Tayna Diegues Camilo Dias**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob o nº 515.060.478-07 e RG sob o nº 52.656.240-7, residente e domiciliada na Avenida Washington Luiz nº 377, Vila São Carlos, CEP 13.847-120, na cidade de Mogi Guaçu (SP).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	Bola de Futebol Campo Nome: Bola de Futebol Campo Storm N3 XXI - Gênero: Unisex - Indicado para: Jogo. Composição: PU - Peso do Produto: 320-350G - Costura: Com Costura - Circunferência: 61 - 64 cm. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação	UNID.	10	PENALTY STORM3	99,00	990,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

03	Bola de Futebol Campo N4 XXI. Descrição: Gênero: Unissex - Indicado para: Dia a Dia - Composição: PU - Peso do Produto: 360-390G - Costura: Com Costura - Circunferência: 64-66CM. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação	UNID.	08	PENALTY CAMPO 4	69,00	552,00
04	Bola de Futebol Campo N5 XXI. Descrição Gênero: Unissex - Indicado para: Dia a Dia - Composição: PU - Peso do Produto: 320-350G - Costura: Com Costura - Circunferência: 61-64CM. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação	UNID.	10	DUAL F-5	107,00	1.070,00
10	Faixa de Centro Rede de Tênis - Completa Reforçada. Características. Perfil: Ideal para rede de tênis. Material: Polipropileno Misto. Detalhamento: Faixa branca para rede de tênis com mosquetão, matéria prima virgem de alta densidade, para aumentar o tempo de uso. Espessura: 1.24 m	UNID.	02	PANGUÉ TN	49,00	98,00
11	Rede Tênis Profissional Super Reforçada - total fio 4,0 mm. Características: Material: 100% polietileno. Detalhamento: Rede Preta com tratamento UV com 4 Lonas. Saque Duplo: Fio 4,0 mm em toda extensão da Rede. Malha: 4 x 4. Tamanho: 1,08 x 12,80 metros	UNID.	01	PANGUÉ TNR	818,00	818,00
16	Bomba Sac – Azul + Preto Descrição Compacta e resistente, com base resistente, com recurso Double Action. Nome: Bomba Sac (sugestão). Indicado para: Jogo. Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação	UNID.	05	MAGUSSY BS	16,90	84,50
18	Baralho 139 tradicional, naipes convencional Embalagem: Caixa com uma dúzia de decks de baralho 139, sendo metade na cor azul e metade na cor vermelha. Quantidade de cartas: 12 decks com 55 cada um (sendo 54 cartas para jogar e 1 carta garantia). Tipo de carta: papel couche 290gr. Tamanho da carta: bridge size 57x89mm. Tamanho do naipe: convencional	UNID.	05	COPAG 139	190,00	950,00
25	Cinto Para Tração Duplo Intensidade Forte. Descrição. Cinto Para Tração Duplo Intensidade Forte. Que seja ideal para quem quer trabalhar em Dupla, onde um atleta exerce a função de tração e outro de resistência, ou ainda, com os dois atletas exercendo função de tração correndo para lados opostos. Cinturões (para cintura com perímetro de 80,0 a 100cm) com 4 elásticos e alça âncora (40cm) Guia de Uso Observação: A cor do elástico pode variar.	UNID.	05	SLADE F CT	160,00	800,00
26	BABY LOOK FEMININO. Feita de tecido com tecnologia Dry-FIT na cor PRETO 90% Poliamida e 10% Elastano, que forneça	UNID.	12	MARCA PRÓPRIA CM	64,00	768,00

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

2



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	respirabilidade do corpo e equilíbrio térmico, resistente com estabilidade dimensional, com proteção UVA/UVB e silk screen com arte frente e verso (sublimação HD) apresentados pela Secretaria, sendo brasão da cidade, logo da Adm. atual, nome da cidade, podendo ser confeccionadas em 4 cores escolhidas pela Secretaria, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG E INFANTIL Tecido é macio, com elasticidade para que se possa mover livremente. Com costuras atualizadas nos ombros desenvolvidas para proporcionar uma sensação suave e natural durante o movimento. Gramatura de 140gr/m2					
27	FUTEBOL - MASCULINO Kit Completo com Camiseta + Calção + Meião. Contendo 22 unidades de camiseta e calção de jogador de linha. Material: Dry Fit UVA/UVB. Composição: 90% Poliamida e 10% Elastano. Modelagem: Tradicional. Tipo de gola: V. Estampa: Sublimação HD. Feita de tecido com tecnologia Dry-FIT na cor PRETO 90% Poliamida e 10% Elastano , que forneça respirabilidade do corpo e equilíbrio térmico, resistente, com estabilidade dimensional, com proteção UVA/UVB e silk screen com arte frente e verso apresentados pela Secretaria, sendo brasão da cidade, logo da Adm. atual, nome da cidade, podendo ser confeccionadas em 4 cores escolhidas pela Secretaria. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG E INFANTIL . Com tecido é macio e com elasticidade para que você se possa mover livremente. As costuras atualizadas nos ombros desenvolvidas para proporcionar uma sensação suave e natural durante o movimento. Gramatura de 140gr/m2 Dimensões aproximadas Camiseta (largura x comprimento): Tamanho P- 50,4cmx 68cm. Tamanho M- 53,4cm x 71cm. Tamanho G- 56,4cm x 74cm. Tamanho GG- 58,4cm x 76cm. Tamanho XG- 62,4cm x 80,5cm. Dimensões aproximadas Shorts (largura x comprimento): Tamanho PP- 33,0cm x 34,0cm. Tamanho P- 35,0cm x 36,0cm. Tamanho M- 38,0cm x 38,0cm. Tamanho G- 40,0cm x 41,0cm. Tamanho GG- 42,0cm x 44,0cm. Tamanho XG- 45,0cm x 47,0 cm. As medidas são aproximadas podem variar entre 0,5 à 1,0cm por peça. Uniforme personalizado para Futebol Feminino confeccionado em Dry Fit com proteção UV. Estampa sublimada, sem limite de cores ou patrocinadores, incluso nome, número e escudo personalizados.	UNID.	06	MRCA PRÓPRIA ESPORTIVO	2.500,00	15.000,00
29	GOLEIRO - MASCULINO e FEMININO. Kit Completo com Camiseta + Calção + Calça + meião contendo um kit com 3 conjuntos. Material: Dry Fit UVA/UVB. Composição:	UNID.	04	MARCA PRÓPRIA ESPORTIVO	387,00	1.548,00

3

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Assinado de forma digital por T D COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:36188164000131
Data: 2024.08.01 11:25:25 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	<p>90% Poliamida e 10% Elastano. Modelagem: Tradicional. Tipo de gola: V. Estampa: Sublimação HD. Feita de tecido com tecnologia Dry-FIT na cor PRETO E VERDE FLUORESCENTE, como 90% Poliamida e 10% Elastano, que forneça respirabilidade do corpo e equilíbrio térmico, resistente e com estabilidade dimensional com proteção UVA/UVB e silk screen com arte frente e verso apresentados pela Secretária, sendo brasão da cidade, logo da Adm. atual, nome da cidade, podendo ser confeccionadas em 4 cores escolhidas pela Secretária, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG. E INFANTIL Com tecido macio e com elasticidade para que se possa se mover livremente. Com as costuras atualizadas nos ombros, desenvolvidas para proporcionar uma sensação suave e natural durante o movimento, com proteção em espuma na blusa, camiseta, calção e calça. Gramatura de 140gr/m2 Tecido macio, com elasticidade e leveza, a camiseta Dri-FIT confortável. Dimensões aproximadas Camiseta (largura x comprimento): Tamanho P- 50,4cm x 68cm Tamanho M- 53,4cm x 71cm Tamanho G- 56,4cm x 74cm Tamanho GG- 58,4cm x 76cm Tamanho XG- 62,4cm x 80,5cm. Dimensões aproximadas Shorts (largura x comprimento): Tamanho PP- 33,0cm x 34,0cm. Tamanho P- 35,0cm x 36,0cm. Tamanho M- 38,0cm x 38,0cm. Tamanho G- 40,0cm x 41,0cm. Tamanho GG- 42,0cm x 44,0cm. Tamanho XG- 45,0cm x 47,0cm. As medidas são aproximadas podem variar entre 0,5 à 1,0cm por peça. Uniforme personalizado para Futebol Feminino confeccionado em Dry Fit com proteção UV. Estampa sublimada, sem limite de cores ou patrocinadores, incluso nome, número e escudo personalizados.</p>					
30	<p>KIMONO – MASCULINO, FEMININO e INFANTIL 100% algodão. Blusão – feito com tecido trançado (880 gr./m ou 550 gr./m2), gola de sarja com 6 costuras, tira de reforço e acabamento na barra das mangas Calça – feita com sarja (510 gr./m ou 300 gr./m2), e reforço da coxa até a barra, tira de reforço e acabamento nas barras. Tamanhos: de (A1 – A4). Uniformes adulto KIMONO personalizados nas cores Branco e Azul</p>	UNID.	10	HAGANNA KM	285,00	2.850,00
31	<p>CAMISETA CORRIDA - CAMISETA/BABY LOOK: Feita de tecido com tecnologia Dry-FIT na cor BRANCO 90% Poliamida e 10% Elastano, que forneça respirabilidade do corpo e equilíbrio térmico, resistente e estabilidade dimensional com proteção UVA/UVB e silk screen com arte frente e</p>	UNID.	30	MARCA PRÓPRIA CM	54,00	1.620,00

4

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

T D COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.36188164000131
Assinado de forma digital por T D COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.36188164000131
Dados: 2024.08.01 11:25:37 -03'00'



	verso (sublimação HD) apresentados pela Secretaria, sendo brasão da cidade, logo da Adm. atual, nome da cidade, podendo ser confeccionadas em 4 cores escolhidas pela secretaria, nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG E INFANTIL . Com tecido macio, com elasticidade para que se possa se mover livremente. As costuras atualizadas nos ombros desenvolvidas para proporcionar uma sensação suave e natural durante o movimento. Gramatura de 140gr/m2 Tecido macio com muita elasticidade e leveza, a camiseta Dri-FIT.					
32	COLETE PARA TREINO - Em Poliéster Dry cores variadas indicado para práticas de esportes em geral, confeccionados 80% em Poliéster + 20% Tecido Dry Fio 90 com elásticos reforçados, acabamento (viés) nas laterais e gola, arejados e estilosos. Tamanho P - 58cm Altura x 37cm Largura Tamanho M - 60cm Altura x 42cm Largura Tamanho G - 65cm Altura x 44cm Largura Gênero: Masculino e Feminino. Laterais: Abertos com Elástico na parte Inferior (barra). Gola: Careca com Viés. Origem: Nacional Indicado para: Jogos / Eventos / Promoções Tipo: Colete Dry Modelo: Liso Poliéster Dry Composição: 80% Poliéster / 20% Dry Os Coletes confeccionados em tecido leve e arejado, fáceis de lavar e que não retenham cheiro.	UNID.	30	MARCA PRÓPRIA CL	11,00	330,00

3.2 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 – A quantidade mínima é parametrizada pela quantidade utilizada no último ano.

3.3.1 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.3.2 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.3.3 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.3.4 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.5 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 27.478,50 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município **não será** obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

6.1 – As fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.1.3 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretor de Saúde empossado.

6.2 – A contratação das fornecedoras será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da convocação, a fornecedora deverá solicitar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento da fornecedora para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO

7.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade estimada para o período, mediante autorização de compra, emitida pelo setor de compras da municipalidade.

7.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, e na legislação aplicável.

7.3 – O serviço deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do serviço.

7.4 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência (Anexo I), após a solicitação da Municipalidade, mediante pedido/solicitação de serviços expedida pelo setor responsável.

7.5 – O prazo e a forma de execução dos serviços devem seguir corretamente o Termo de Referência.

7.6 - A entrega deverá ser realizada pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no local de entrega indicado pelo solicitante.

7.7 - A entrega deverá ser feita **em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço/Compras, entre segunda-feira e sexta-feira das 08:00 h. as 11:00 h. dos pedidos dos itens 01 ao 25 e em 20 (vinte) dias após a solicitação dos itens 26 ao 32, no Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, sito à Rua Senador Abelar Cesar nº 94, Centro, Santo Antônio do Jardim – SP, ao responsável pelo Departamento**, inclusas todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como outras despesas ao cumprimento do objeto deste pregão eletrônico

7.8 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com o descritivo e requisitos estabelecidos, a reposição ou a substituição do produto deverá ser feita **em até 24 (vinte e quatro) horas** da data da entrega. Em caso de recusa de reposição, serão aplicadas as sanções administrativas

7.9 - A CONTRATADA ficará responsável por promover a completa assistência técnica e comercial aos produtos, inclusive sua análise laboratorial, quando houver suspeita de irregularidade na composição do produto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

8.1 – A Contratada/Fornecedora, além da execução dos serviços no prazo pactuado e em conformidade com o descritivo do **Termo de Referência (Anexo I)**, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

8.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;



- 8.1.2 – Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 8.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Santo Antônio do Jardim ou por seus prepostos;
- 8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei;
- 8.1.6 – Regularizar, quando notificada pelo Município de Santo Antônio do Jardim, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos serviços executados;
- 8.1.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Santo Antônio do Jardim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo, imediatamente, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;
- 8.1.8 – Comunicar o Município de Santo Antônio do Jardim quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços;
- 8.1.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 8.1.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 8.1.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santo Antônio do Jardim;
- 8.1.13 – Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;
- 8.1.14 – Atender e orientar os usuários.
- 8.1.15 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da requisição.
- 8.1.16 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

- 9.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim se obriga a:
- 9.1.1 – Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;



- 9.1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5 – Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 9.1.7 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso de empregados da fornecedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços;
- 9.1.8 – Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
- 10.2 – O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.4 – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.
- 10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.
- 10.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 10.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA E REJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 – As contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preço, serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária: **07.01.00 3.3.90.30.00 27.812.3001 2025.**
- 11.2 – A vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 11.3 – Caso haja interesse por parte da Administração em prorrogar a vigência da presente Ata de Registro de Preços por igual período, sendo comprovada a vantajosidade nos preços registrados, poderá ser aplicado o **INPC** como índice de reajustamento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a gestão/ fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer empossado na época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

12.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.7 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 6º (sexto) dia, até o limite de 10 (dez) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Multa entre 0,5% a 30% do valor da obrigação, em caso de qualquer uma das hipóteses do artigo 155 da Lei 14.133/2021.



- e) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim, 01 de agosto de 2024

T D COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:36188164000131

Assinado de forma digital por T D
COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:36188164000131
Dados: 2024.08.01 11:27:07
+03'00'

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

T. D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
Tayna Diegues Camilo Dias
CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Cássio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA: T. D. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2024

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, 01 de agosto de 2024



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO
CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9
Data de nascimento: 03/12/1964
E-mail institucional: gabinetesajardim@outlook.com

E-mail pessoal:
Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO
CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9
Data de nascimento: 03/12/1964
E-mail institucional: gabinetesajardim@outlook.com

E-mail pessoal:
Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Tayna Diegues Camilo Dias
Cargo: Sócia proprietária
CPF: 515.060.478-07 RG: 52.656.240-7
Data de nascimento: 28/02/2000
End. Residencial: Avenida Washington Luiz nº 377, Vila São Carlos, CEP 13.847-120, Mogi Guaçu (SP)
E-mail institucional: t.d.distribuidoraguacu@gmail.com

Telefones: (19) 3818-0542

Assinatura: _____

T D COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:361881640
00131
Assinado de forma digital
por T D COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:36188164000131
Dados: 2024.08.01
11:27:47 -03'00'